



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 123, 19 de fevereiro de 1974.

Autoriza doação de terreno à Terceira Igreja Batista de Mantena, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Terceira Igreja Batista de Mantena, de duas áreas de terrenos totalizando 3.438 m² (três mil quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), localizados à Rua Antônio Firmino, nº 579, 589 e 566, nesta cidade, onde se acham construídos o Templo e a Casa Pastoral daquela Igreja.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 1974.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração